



Convocação para Reunião

Analice Sebben Casagrande, Secretária de Educação e Esportes do município de Itapuca /RS, convoca todos professores, diretores e servidores técnico administrativos da Secretaria de Educação, interessados em tornarem-se candidatos para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento de controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do Município de Itapuca- RS.

1 Art. 2º O CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Itapuca.

2 Compete ao CACS:

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

- I. elaborar seu Regimento Interno
- II. acompanhar e controlar, em todos os níveis, a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB municipal;
- III. acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
- IV. supervisionar a realização do Censo Educacional Anual, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
- V. supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
- VI. acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020;
- VII. exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
- VIII. manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme §2º do art. 38 da Lei nº 14.113, de 2020;



- IX. observar a correta aplicação do mínimo de 70% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
- X. exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;
- XI. zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos § 5º e 6º do art. 34 da Lei nº 14.113, de 2020;
- XII. apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme parágrafo único do art. 36 da Lei nº 14.113, de 2020;
- XIII. requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 4 do art. 33 da Lei nº 14.113, de 2020;
- XIV. exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;
- XV. examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
- XVI. elaborar e emitir parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
- XVII. acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- XVIII. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviços e a legislação pertinentes ao FUNDEB;
- XIX. contribuir para a manutenção do espaço do Conselho como esfera de debate, diálogo, etapa anterior ao momento da deliberação.
- XX. o parecer de que trata o inciso XVI deste artigo deve ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
- XXI. o Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
- XXII. as decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.



3 A atuação dos membros do CACS:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

DOS SEGMENTOS A SEREM CONVOCADOS E RESPECTIVAS DATAS DE REUNIÕES:

Dia 05 de dezembro, às 19 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski:

- ❖ representante dos professores da educação básica pública municipal;
- ❖ representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- ❖ representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

Dia 06 de dezembro, as 8 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski:

- ❖ representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

Dia 07 de dezembro, as 10 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Claudir Caproski:

- ❖ representantes dos estudantes da educação básica pública;

Os resultados das escolhas serão registrados em atas.

Itapuca, 28 de novembro de 2022.


Analice Sebben Casagrande
Secretária Municipal de Educação